



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

**Secretaria de Governança
Educativa e Cultural**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | Nº 001/2026.

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA- DIRETORIA DE
CULTURA**

OBJETO:

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS TERMO DE PARCERIA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB
(Lei 14.399/2022)**

**A PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO, por meio
da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E
CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA, torna público
presente Edital de chamamento público, visando a
seleção pública de propostas de fazedores de cultura e
entidades culturais, fomentando a produção e difusão
cultural, para residentes e atuação no Município de
Coronel Fabriciano. CORONEL FABRICIANO – MINAS
GERAIS ABRIL / 2026**





O presente edital se fundamenta na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório Fomento à Cultura), Decreto 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto 11.453/2023 (Marco Regulatório Fomento à Cultura) e, Instrução Normativa MinC 10/2023.

A Lei 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal 11.740/2023, baseada na parceria da União com o Estados, Distrito Federal e Municípios, com a sociedade civil, no setor cultural, observados critérios como o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura, no Brasil. A Política Nacional Aldir Blanc ainda objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e permeiam o presente edital que destinará o apoio financeiro para projetos de iniciativa por fazedores de cultura e entidades culturais locais, com domicílio e atuação comprovada, no Município de Coronel Fabriciano, retroativa a pelo menos um ano (agosto de 2025).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do presente Edital de Chamamento Público será realizada com recursos financeiros provenientes da Lei 14.399/2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), reservada e circunstanciadamente, observado seu artigo quinto, visando apoiar as artes e a cultura, no Município de Coronel Fabriciano, Minas Gerais.

1.2. O presente Edital está atrelado ao Plano Aplicação de Recurso (PAR), aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, aprovado pelo Ministério da Cultura no ano de 2025.



1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **CHAMAMENTO**: modalidade de repasse financeiro para projetos selecionados neste Edital, considerando a análise do mérito, por meio de critérios objetivos e a sua relevância de atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município.

b) **PROPONENTE**: pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos cujo CNAE seja compatível com atuação no setor cultural, pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade estatutária cultural, Microempreendedor Individual (MEI) e, coletivo ou grupo informal (sem CNPJ), representado por pessoa física.

c) **PROJETO**: é a proposta inscrita para este Edital, dentro dos prazos determinados, que demonstre de forma clara e objetiva, indicando qual é a entrega cultural a ser feita.

d) **CONTRAPARTIDA**: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, para os projetos selecionados, representando a garantia compensatória ofertada pelo proponente, devendo ser indicada no ato da inscrição do projeto.

e) **CIRCULAÇÃO**: Serão aceitos projetos que promovam ações artísticas e culturais, com foco prioritário nas regiões periféricas de Coronel Fabriciano. A cidade foi dividida em 6 setores para facilitar a distribuição das atividades, sendo solicitada a realização de ações nos seguintes bairros:

Setor 1: Nossa Senhora do Carmo, Santa Terezinha I;

Setor 2: Morada do Vale, Residencial Pomar, Caladinho de Baixo;

Setor 3: Mangueiras;

Setor 4: Melo Viana, Recanto Verde;



Setor 5: Santa Cruz, Silvio Pereira I e II;

Setor 6: Caladão, Contente, Residencial Fazendinha, Residencial Buritis.

Setor 7: Zona Rural Cocais dos Arrudas.

A realização de ações em outros municípios, estados ou regiões não é vedada. Contudo, os projetos deverão priorizar a circulação no município de Coronel Fabriciano, em consonância com as diretrizes do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), visando ao fortalecimento da produção cultural local e à ampliação do acesso da população às ações fomentadas.

f) **PORTFÓLIO**: conjunto documental que comprove a atuação do proponente na área cultural, por pelo menos um ano (agosto/2025), por meio de recortes de jornais, materiais de divulgação, prints redes sociais (Instagram, Facebook e congêneres). Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, constar e evidenciar a data da publicação e nome do proponente, evidenciando de qual local está hospedado, para efeito de comprovação de atuação, nos prazos estabelecidos, neste edital.

G) **BOLSA**: apoio financeiro concedido a agentes culturais pessoa física para desenvolvimento de pesquisa, formação e criação.

H) **FEIRAS CULTURAIS**: eventos organizados para promover e divulgar a diversidade cultural nas áreas de artesanato, artes visuais, podendo ter música, teatro e outros. quando possível, o proponente deverá priorizar a contratação de alimentos e outros serviços na comunidade local.

I) **MULTILINGUAGEM**: iniciativas de projetos culturais das áreas de arte cênica (teatro e dança), circo, música, literatura, cultura urbana, práticas tradicionais, patrimônio, games, fotografia, cinema, gastronomia e moda.



2. DO OBJETO

2.1. Seleção pública de propostas para o segmento cultural, visando apoiar com bolsa de estudo, produção e circulação de obras de arte ou ações culturais e apoio ao patrimônio imaterial de fazedores de cultura ou entidades culturais, obrigatoriamente, com domicílio no Município de Coronel Fabriciano, Minas Gerais e atuação na área artístico cultural a no mínimo um ano.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita propostas de projetos, de iniciativa pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos cujo CNAE seja compatível com atuação no setor cultural, pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade estatutária cultural, Microempreendedor Individual (MEI) e, coletivo ou grupo informal (sem CNPJ), representado por pessoa física, com comprovados domicílio e atuação cultural, no Município de Coronel Fabriciano, atual e por no mínimo, 1 (um) ano.

3.2. O proponente deverá comprovar a atuação cultural local, por no mínimo um ano (agosto/2025), por meio de portfólio, a ser anexado no ato de inscrição da proposta.

3.3. O período de inscrições será **07/08/2026 á 21/08/2026 até 16h00**, exclusivamente na plataforma disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Coronel Fabriciano.

3.4. Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser esclarecidas em uma oficina coletiva, incluindo procedimento de cadastro do projeto na plataforma, no dia 12/08/2026 á partir das 18h30 - local Hub Fabri - rua Dr. Querubino, 342, centro.



3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do projeto, deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas, limitado à aprovação de um único projeto.

3.8. As inscrições não finalizadas/incompletas após término prazo serão desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações do projeto inscrito, após o período de inscrição determinado por este instrumento.

3.10. **A SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA**, não se responsabilizará por falhas na inscrição por conta de problemas em servidores ou provedores de acesso, linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto, obrigatoriamente deverá se enquadrar numa das seguintes categorias:

- a) Apresentação Artística: espetáculo/show: música, artes cênicas, circo, solo/coletivo;
- b) Exposição: obras de artes plásticas, fotografia e afins, individuais ou coletivo;



- c) Publicação: publicação de obras literária, inclusive e-book nos segmentos de ficção, literário, poemas romance, quadrinhos, catálogos, cartilhas e outros da área da cultura;
- d) Oficinas: formação artística, vivências, imersão e transmissão de conhecimento nas diversas linguagens artísticas;
- e) Gravação de música: gravação de músicas autorais;
- f) Artesanato: projetos de artesanatos;
- g) Multilinguagens: cultura artística, cultura quilombola ou povos de matriz africana, afro-mineiridade, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, cultura hip hop, funk e outras manifestações culturais;
- h) Bolsa de estudo: projeto de formação do artista pessoa física na área de atuação, destinado ao aperfeiçoamento, capacitação ou qualificação profissional, por meio da participação em cursos, oficinas, residências, programas de formação ou outras atividades formativas relacionadas à sua área artística e cultural.
- i) Patrimônio Imaterial: Manifestações culturais registradas ou inventariadas pelo patrimônio histórico do Município de Coronel Fabriciano.
- m) Audiovisual: média ou curta-metragem, videoarte, videodança, Clipe.

5. DOS VALORES E CATEGORIAS

5.1. O valor total deste edital é da ordem de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais, cuja distribuição dar-se-á nas seguintes categorias:

CATEGORIA	Nº PROJETOS	VALOR	TOTAL
-----------	-------------	-------	-------



		UNITÁRIO	
Audiovisual	02 projetos	R\$37.500,00	R\$70.000,00
Bolsa	03 projetos	R\$15.000,00	R\$45.000,00
Circulação	05 projetos	R\$25.000,00	R\$125.000,00
Feiras	02 projetos	R\$20.000,00	R\$40.000,00
Multilinguagens	09 projetos	R\$15.000,00	R\$133.000,00

5.2. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº :

6. DA FORMATAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Cada projeto deverá ser inscrito exclusivamente, em ambiente digital, na plataforma disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Coronel Fabriciano, minimamente com as informações:

- Documentação proponente pessoa física: cópia identidade e CPF, comprovante de endereço, portfólio e currículo e declaração cotas (quando for o caso);
- Documentação proponente pessoa jurídica: cartão CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor Individual, cópia de documentos do responsável legal, comprovante de endereço da empresa, portfólio da empresa e declaração de cota do representante legal (quando for o caso);



- c) Resumo;
- d) Apresentação do projeto;
- e) Cronograma de execução;
- f) currículo da equipe;
- g) Objetivo do projeto;
- h) Metas a serem alcançadas;
- i) Público e local de ação projeto;
- j) Ações de acessibilidade;
- k) Descrição do produto cultural,
- l) Descrição das formas de divulgação do projeto,
- m) Documentos do projeto a serem anexados: currículo do proponente, currículo da equipe, planilha orçamentária;
- n) Descrição contrapartida.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E COTAS

7.1. Em observância e cumprimento da Instrução Normativa MinC 10/2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para ações afirmativas, o presente edital assegura a reserva de cotas para as categorias abaixo qualificadas:

- a) 20% para projetos de titularidade ou público beneficiário: pessoas pretas ou pardas;
- b) 5% para projetos de titularidade ou público beneficiário: comunidade LGBTQIA+.



c) pelo menos, 01 projeto, com titularidade ou público beneficiário: pessoa c/ deficiência.

7.2. Para fins do item 7.1 deste edital, obrigatoriamente, o proponente deverá anexar a respectiva declaração (anexo 1 ou anexo 2).

7.3. O proponente concorrente, na condição supra qualificada, poderá concorrer concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ter um único projeto selecionado, de acordo com a classificação no processo seletivo.

7.4. O proponente optante pelos critérios de acessibilidade/cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar na ampla concorrência, não ocuparão vagas destinadas a esse critério, sendo selecionado em ampla concorrência.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de acessibilidade/cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas, inicialmente, para outra categoria de acessibilidade/cotas.

7.6. Ainda assim, caso não haja propostas suficientes nas categorias de acessibilidade/cotas, as vagas serão direcionadas para projetos inscritos em ampla concorrência, observados os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será feita pela Comissão PNAB - Política Nacional Aldir Blanc eleita em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, e regulamentada pelo Decreto 9.237 de julho de 2026, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando os critérios de pontuação.



8.2. Critérios técnicos: viabilidade de execução do projeto, clareza na apresentação, cronograma, objetivo, metas, planilha financeira, ações afirmativas, conceitos e capacidade técnica: estrutura, currículos proponentes, currículo equipe e portfólio.

8.3. Critérios de fomento: impacto social, democratização de acesso, locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso) e quantidade de espaços (circulação) a receberem os projetos.

8.4. Em caso de empate na avaliação dos projetos, serão critérios de desempate:

- a) Ações afirmativas;
- b) Democratização de acesso;
- c) Currículo da equipe;
- d) Planilha financeira.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

9.1. Cronograma



ATIVIDADE/TAREFA	PRAZOS/DATAS
Publicação Edital Diário Oficial Município	07/08/2026
Validação Proponente	07/08/2026 a 14/08/2026
Período inscrições de propostas (projetos)	07/08/2026 a 21/08/2026
Oficina coletivas (abertas a todos proponentes)	10/08/2026
Análises (documentação e mérito)	24/08/2026 a 31/08/2026
Resultado PRELIMINAR (publicação)	01/09/2026
Período recursal	02/09/2026 a 04/09/2026
Análise recursos impetrados	08/09/2026 a 11/09/2026
Resultado FINAL (publicação)	14/09/2026
Apresentação documentação dos proponentes selecionados	15/09/2026 a 18/09/2026
Assinatura dos termos de parceria	21/09/2026 a 24/09/2026
resultado final dos contemplados após apresentação documentos	25/09/2026
Repasse dos recursos	25/09/2026 a 30/09/2026
Período de realização do projeto e contrapartida	01/10/2026 a 31/03/2027
Prestação de contas (comprovação do objeto)	Até 30/04/2027

9.2. Observado o cronograma acima detalhado, os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.3. Será DESCLASSIFICADA:



a) proposta, cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas no Programa Nacional Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor artístico cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e,

b) proposta apresentada, incompleta, até a finalização do período de inscrição.

9.4. Será INABILITADA proposta:

a) cujo proponente não comprove domicílio e atuação cultural, em Coronei Fabriceiano;

b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.5. Proposta inabilitada seguirá o prazo recursal do cronograma (9.1), se deferido ou não, devendo o resultado também ser publicizado.

9.6. As propostas de projetos serão classificadas APROVADAS, de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios objetivos de análise, em ordem decrescente até ao limite em cada categoria deste edital, sendo os excedentes ao número de vagas existentes, considerados suplentes.

9.7. A publicação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município é irrecorrível e irrevogável.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas e/ou álcool.

10.2 Não pode se inscrever neste Edital,



10.2.1 Artistas locais, tenham participado diretamente da elaboração do presente edital ou venha a participar da Comissão de Análise e Seleção das propostas;

10.2.2 sejam servidores públicos municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal, órgão responsável pela elaboração do presente edital ou venha a participar da Comissão de Análise e Seleção das propostas; e,

10.2.3 sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. As atividades propostas na realização da contrapartida deverão ser gratuitas, além de assegurar amplo acesso público, e estarem de acordo com o objeto proposto pelo projeto.

11.2. A contrapartida de cada projeto selecionado deverá ser realizada entre novembro 2026 a março de 2027, observado o cronograma de execução deste edital.

11.3. A execução da contrapartida não poderá implicar em qualquer oneração à Administração Pública Municipal, visto tratar-se de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, todos os procedimentos inerentes à efetivação da contrapartida indicada no ato de inscrição do projeto.

11.4. A não execução da contrapartida indicada no ato de inscrição do projeto acarretará como penalidade o impedimento, por no mínimo 03 (três) anos da



participação do proponente, em quaisquer futuros editais publicados pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano, condicionado à obrigatoriedade de regularização da não conformidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE APROVADO

12.1. O proponente selecionado deverá, exclusivamente, buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O proponente que, por algum motivo, desistir de receber o fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado junto à **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA** de Coronel Fabriciano.

12.3. Caberá, integral e exclusivamente, ao proponente responder, eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurado à Administração Municipal, pleno ressarcimento, comprovado prejuízos/ danos ao erário público, por quaisquer motivos..

12.4. A Secretaria de Governança Educacional e Cultural - Diretoria de Cultura de Coronel Fabriciano não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária, taxas, ECAD, SATED, ANCINE, entre outros e/ou tributos e/ou encargo de qualquer outra natureza decorrentes e assumidos pelo proponente, para fins de execução da proposta inscrita selecionada.

12.5. Todos os custos decorrentes da contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como contribuições sociais e tributos.

12.6. A responsabilização quanto a omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade será integral e exclusiva do



proponente do projeto selecionado, por tal ocorrência infratora à legislação aplicável.

12.7. É obrigatória a aplicação e visibilidade, em todos produtos artístico-culturais e peças publicitárias e outras de divulgação do projeto aprovado, as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Coronel Fabriciano, observadas as disposições dos respectivos manuais de aplicação das marcas.

12.7.1 Os manuais de aplicação das marcas deverão ser solicitados à **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA** de Coronel Fabriciano, após assinatura do termo de parceria e serão enviados via e-mail. .

12.7.2 Todo material com aplicação das marcas, em todos produtos artístico-culturais ou peças publicitárias e/ou outras de divulgação do projeto aprovado deverão ser previamente enviado para análise da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA** de Coronel Fabriciano, devendo ser utilizado mediante manifestação expressa da anuência do órgão.

12.8 – Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos aprovados.

12.9 – O proponente deverá obrigatoriamente prever ações de acessibilidade no projeto.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA



13.1 – Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para efeito de elaboração, assinatura e formalização do termo de parceria:

13.1.1 PESSOA FÍSICA (CPF): Certidão negativa de débito (CND) do Município, CND Estado, CND União, Regularidade Fiscal CPF e Certidão Quitação Eleitoral do proponente, Termo de Abertura Conta Específica.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA (CNPJ): Certidão Negativa de Débito – CND Municipal, Estadual, Federal (União/INSS), CND FGTS e CND Trabalhista, cópia da Ata Posse Diretoria (registrada em cartório, quando for o caso), cópia do Estatuto (registrado em cartório, quando for o caso), Cópia do Contrato Social (registrado em cartório, quando for o caso), MEI - Cartão CNPJ e Termo Abertura de Conta Específica, Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br) Cópia do termo de abertura de conta específica ou cópia do extrato bancário zerado, Declaração que não emprega menor, Declaração que não possui vínculo empregatício com o Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O repasse do recurso fica vinculado à disponibilidade orçamentária e financeira previsto na Lei 14.399/2022 que institui Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.

14.2. Quaisquer ônus decorrentes da inscrição neste Edital, incluídas todas as despesas, são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

14.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no site oficial do Município: www.fabriciano.mg.gov.br

14.4. A inscrição de qualquer proponente interessado no presente Edital de seleção pública implica em conhecimento pleno e aceite, das normas nele



contidas, bem como a ciência das legislações correlatas sobre as quais, não poder-se-á futuramente, em qualquer tempo, alegar desconhecimento.

14.5. Quando da execução dos projetos aprovados, neste edital, qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser prévia e formalmente solicitada e expressamente autorizada pela **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA** de Coronel Fabriciano, com prazo de 10 (dez) dias úteis, para análise e manifestação expressa.

14.6. Quaisquer esclarecimentos referentes a este instrumento deverá ser formalizado única e exclusivamente junto à **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA** de Coronel Fabriciano: pelo e-mail pnab2024.fabriciano@gmail.com, sendo o prazo para resposta de até dois dias úteis.

14.7. Os casos omissos, serão analisados, tratados e publicados pela **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA**, devidamente alinhada com a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento de Execução da PNAB.

Coronel Fabriciano, 07 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Serra Negra

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA -
DIRETORIA DE CULTURA**